PARECER Nº 1040/2015 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 791/13.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador David Soares, dispõe sobre as normas de segurança para os brinquedos camas elásticas "Pula-Pula" no município de São Paulo, e dá outras providências.

O projeto em análise institui normas de segurança na instalação dos equipamentos conhecidos como "pula-pula" ou camas elásticas, determinando que os mesmos apresentem redes de proteção ao seu redor, escada para permitir a entrada e saída das crianças, molas revestidas por tecido espesso, bem como a presença de um monitor em tempo integral que deve auxiliar e orientar quanto ao uso do equipamento. Este mesmo monitor também terá a missão de informar aos pais ou responsáveis das crianças que vierem a fazer uso do equipamento sobre os riscos de lesões bem como a solicitação de assinatura pelos mesmos em formulário que conterá as informações sobre os riscos e será assinado pelos acompanhantes das crianças.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, na forma de substitutivo apresentado objetivando a introdução de adequações e fixar índice de reajuste de multa prevista quando de sua infração.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente à aprovação da propositura, na forma do substitutivo de CCJLP.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia emitiu parecer favorável na forma do substitutivo de CCJLP.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte manifestou-se favoravelmente, na forma do substitutivo de CCJLP.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no mérito em que lhe cabe analisar, entende que a propositura é meritória e atinge o interesse público na medida em que busca informar sobre riscos de lesões já verificadas em camas-elásticas, conhecidos como "pula-pula", ofertados para locação e utilização em festas infantis, bem como minimizá-los eis que propõe medidas de segurança, inclusive limitando o seu uso apenas uma criança por vez.

Embora não existam dados locais ou nacionais compilados, a imprensa local já noticiou acidentes relatando fraturas ósseas. Por sua vez, há literatura internacional específica dando conta dos riscos permanentes que tal equipamento oferece, indicando inclusive que o seu uso não deve ter caráter recreativo, apenas para a prática desportiva, como se pode observar em modalidades como ginástica olímpica e saltos ornamentais que utilizam tal equipamento como parte de seu treinamento.

De todo modo, considerando o escopo do projeto e o reconhecimento de que atinge o interesse público, favorável é o parecer nos termos do substitutivo de CCJLP.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 17/06/2015.

Calvo - (PMDB) - Presidente

Anibal de Freitas Filho - (PSDB)

Natalini - (PV) - Relator

Netinho de Paula - (PDT)

Noemi Nonato - (PROS)

Patrícia Bezerra - (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/06/2015, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.